



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados referente à: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO SALDO DO PROJETO MÃOS DADAS - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000756/2021/SEE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira fixa executiva sem braço, estofada com espuma injetada 35 mm, na cor preta, estrutura em aço tubular 7/8 na cor preta, encosto: 36cm x 42cm, assento 44cm x 43cm, peso suportado: 110 kg	Unidade	08	R\$231,65	R\$1.853,22
02	Cadeira giratória com braço digitador, suporte de 110 kg, braço ajustável para digitação, rodízios em P.U, densidade da espuma D45, revestimento de couro ecológico, base giratória com pistão a gás na cor preta	Unidade	06	R\$460,21	R\$2.761,26
03	Impressora multifuncional, com tanque de tinta colorida, tipo de conectividade: Wi-fi, USB, Ethernet. Com capacidade de 100 folhas de entrada. Com entradas USB 2.0, e entradas ou portas Ethernet 1. Visor LCD. Scanner tipo plano, alimentador de folhas. Profundidade de cor de 24bits per pixel A/W. Compatibilidade nativa com Apple AirPrint, Mopria e Google Chromebook para a impressão sem controladores a partir de dispositivos inteligentes. Compatível com Amazon Alexa.	Unidade	03	R\$2.083,90	R\$6.251,71
04	Mesa de reunião redonda. Dimensões: 1,00 x 0,74, estrutura em MDF de 15mm com acabamento fita de borda e tubo em aço, pintura EPOX nas cores preta ou cinza.	Unidade	01	R\$961,44	R\$961,44
05	Notebook com processador, Intel Core i5 1235U de 12ª geração (10-core) 3.30GHz. Memória Cache 12MB. Memória RAM 16GB barramento DDR4. Clock de 2266MT/s. SSD de 1TB, tela WVA de 15.6" com resolução Full HD (1920x1080) e taxa de atualização 120Hz. Placa de vídeo integrada. Com conexões USB 3.2 de 1ª geração, USB 2.0, porta HDMI 1.4, conector de headset e tomada de energia. Windows 11. Bateria integrada de 3 células e 41Whr. Placa de rede wireless com Bluetooth. Com fonte bivolt, adaptador CA 65Watts. Teclado numérico padrão ABNT.	Unidade	03	R\$4.632,99	R\$13.898,98
06	Projektor, XGA, 3.400 Lumens, HDMI, Bivolt. Zoom digital de 1.0- 1.35x, +-30 graus de correção keystone horizontal e vertical, slider horizontal keystone. Tecnologia 3LCD de 3 chips para o melhor brilho em cores de sua categoria 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em braço. Lâmpada de longa duração a um preço acessível até 12.000 horas em Modo ECO.	Unidade	01	R\$3.782,87	R\$3.782,87



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



	Resolução nativa XGA e performance 4:3 para imagens vibrantes e coloridas.				
07	Ventilador de parede 60cm com 3 pás - grade de aço, potência mínima 170W, rotação máxima 1.430RPM e uma área de ventilação de 40m². Voltagem bivolt.	Unidade	15	R\$397,90	R\$5.968,50

1.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 35.477,98** (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

1.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição dos materiais permanentes deve-se pela necessidade da Escola Municipal Prefeito Hermínio Gonzaga, que visa fortalecer a infraestrutura e promover melhorias contínuas para a instituição de ensino. Solicita-se a aquisição desses equipamentos a fim de aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade escolar, eficiência operacional e ampliação de atividades pedagógicas.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão Manoel Gomes, nº 225, Centro, em Brazópolis/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h ou das 13h às 16h, ou conforme informado no pedido, caso seja necessário a entrega diretamente nas escolas.

4.1.1. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.2. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Educação, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.3. O Setor requisitante realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.4.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4.3 - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;

4.4.4. Os prazos descritos nos itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.5. A empresa deverá entregar os itens licitados devidamente preservados, de forma a não correrem risco de serem danificados durante a operação de transporte para entrega.

4.6. Os materiais permanentes licitados serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

4.6.1 - São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez.

4.8. A Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva-se o direito de não receber os materiais permanentes em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.9. Na ocasião de não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis, ficará isento de cumprir o objeto do Edital, bem como o disposto em contrato assinado com a empresa licitante vencedora.

4.10. Todos os itens deverão ser entregues com prazo de garantia legal de 12 meses.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0003.1009 – 4.4.90.52.00 Ficha: 220 Fontes: 1.500.000.1001	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental - Equipamentos E Material Permanente.

6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1– O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Prestar o serviço na forma ajustada;
- f) Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
- g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- h) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- i) A empresa ficará responsável por entrega o móveis/equipamentos conforme especificações constante no termo de referencia.

7.2- a CONTRATADA deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a CONTRATADA obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
- d) A fornecer, se necessário for, todos os EPI'S, uniformes necessários aos seus funcionários e obrigar a utilização dos mesmos.

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria solicitante e demais Secretarias Municipais ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Paula Viviana Simões
Secretaria Municipal de Educação